



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação em regime de Designação Temporária, bem como formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar em projetos especiais em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB - no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 380/2007 e suas alterações torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contrato de prestação de serviço em caráter temporário, para cargos de nível superior, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e ainda conforme autorização expressa no processo administrativo nº 78066700.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O presente processo de seleção simplificado destina-se à contratação em regime de Designação Temporária bem como formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, de acordo com o número de vagas, e cargos descritos no item 3 deste Edital e cadastro de reserva (CR) conforme oportunidade e conveniência da administração.

- a) Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação e contratação, nos termos deste Edital;
- b) Caberá à comissão do Processo Seletivo, instituída pela SEDURB, pela Portaria 076-S, de 07/08/2017, publicada em 08/08/2017, a execução das etapas, bem como a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

- c) A SEDURB dará ampla divulgação às etapas de classificação, chamada e contratação do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial do Estado e no site www.seleção.es.gov.br.
- d) O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no **Anexo I** deste Edital.
- e) Os servidores públicos contratados ficarão localizados no município de Vitória, na sede da Secretaria, mas deverão estar disponíveis para realizar viagens dentro do território estadual.
- f) As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.
- g) Cada candidato só poderá realizar uma inscrição, na qual deverá indicar expressamente o cargo pretendido.

2- DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta do orçamento próprio da SEDURB, Programa de Trabalho 36.101.15122.0800.2.095 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Natureza de Despesa nº 3.1.90.04.00 - Fonte: 0101.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS:

Os cargos, atribuições, requisitos para investidura, remuneração, jornada de trabalho e número de vagas, objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

Cargo/Especialidade	Requisitos para ingresso	Quantidade de vagas
3.1. Engenheiro civil/ Especialidade I (Cálculo estrutural).	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

3.2. Engenheiro civil / Especialidade II (Projetos)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR
3.3. Engenheiro civil / Especialidade III (Orçamentos)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR
3.4. Arquiteto / Especialidade I (Projetos)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR
3.5. Arquiteto/ Especialidade II (Obras)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR
3.6. Engenheiro ambiental	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Ambiental reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe, experiência mínima comprovada de 3 anos completos em obras de drenagem e macrodrenagem.	1 + CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

3.7. Assistente Social	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC, registro no conselho de classe em Serviço Social, experiência mínima comprovada de 3 anos completos de atuação em projetos voltados para a área de drenagem e macrodrenagem onde são realizados projetos sociais.	1 + CR
-------------------------------	--	---------------

3.1- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE I - Cálculo Estrutural.

CARGO: Engenheiro Civil Pleno.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e revisar Projetos de cálculos estruturais de obras de artes especiais em concreto armado e metálico (pontes, viadutos e passarelas); obras de artes correntes e drenagem (galerias); geotécnicos, fundações, contenções e barragens; fiscalizar contratos de projetos; elaborar Termo de Referência para contratação de projetos; analisar e emitir relatórios, pareceres técnicos sobre projetos e serviços da sua área de atuação; analisar e elaborar Projetos Básicos e Executivos; realizar medições de projetos e serviços; elaborar especificações técnicas de materiais e serviços e respectivas planilhas de quantidades; analisar e compatibilizar projetos existentes; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação e outras atividades correlatas.

3.2- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE II - Projetista.

CARGO: Engenheiro Civil Pleno.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e revisar Projetos de infraestrutura urbana: drenagem urbana, macrodrenagem, sistema de esgotamento sanitário, e sistema viário; gerenciar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

e fiscalizar contratos de projetos, elaborar Termo de Referência para contratação de projetos; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços da sua área de atuação; realizar medições de serviços; analisar e compatibilizar projetos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; elaborar e analisar Projetos Básicos e Executivos e outras atividades correlatas.

3.3- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE III - Orçamentista.

CARGO: Engenheiro Civil Pleno.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar orçamentos de projetos e obras de artes especiais em concreto armado e metálico (pontes, viadutos e passarelas); obras de artes correntes e drenagem (galerias); geotécnicos, fundações, contenções e barragens; infraestrutura urbana: drenagem urbana, macrodrenagem, sistema de esgotamento sanitário, e sistema viário; Urbanismo e Paisagismo. Gerenciar e fiscalizar contratos; elaborar Termo de Referência e planilhas orçamentárias; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre orçamentos de projetos, obras e serviços da sua área de atuação; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação e outras atividades correlatas.

3.4- ARQUITETO/ ESPECIALIDADE I - Projetos.

CARGO: Arquiteto Pleno.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, fiscalizar, gerenciar a execução de projetos de macrodrenagem, drenagem urbana, sistema viário, urbanização e paisagismo; gerenciar e fiscalizar contratos de projetos; elaborar Termo de Referência para contratação de projetos; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos e serviços de sua área de atuação; realizar medições de serviços; analisar e compatibilizar projetos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; elaborar e analisar Projetos Básicos e Executivos; e outras atividades correlatas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

3.5- ARQUITETO/ ESPECIALIDADE II - Obras.

CARGO: Arquiteto Pleno.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução de obras de macrodrenagem, drenagem urbana, sistema viário, urbanização e paisagismo; elaborar Termo de Referência; realizar medições de obras e serviços; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação e outras atividades correlatas.

3.6- ENGENHEIRO AMBIENTAL.

CARGO: Engenheiro Ambiental.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: Requerer junto aos órgãos ambientais as licenças ambientais para obras; acompanhamento e gestão de ordenamentos ambientais; monitoramento e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos; supervisão, coordenação e orientação sobre os estudos dos impactos ambientais; estudo de viabilidade técnico-econômica; emitir Laudo e parecer técnico; fiscalizar obras e serviços relativos à área ambiental; elaborar Termo de Referência para contratação de ensaios ambientais e classificações de resíduos; elaborar planos de gerenciamento de resíduos sólidos e elaborar planos de educação ambiental.

3.7 – ASSISTENTE SOCIAL.

CARGO: Assistente Social.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) + Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES. Elaboração e coordenação de projetos de pesquisa qualitativa e quantitativa, diagnóstico sócio econômico de comunidades, perfis sociais, pesquisa de satisfação, pesquisa de percepção ambiental, estudo de dinâmicas sociais. Auxiliar na elaboração de projetos de intervenção urbana, tais como reassentamentos, urbanização e intervenção em áreas de risco, considerando a mitigação dos impactos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

sociais e da paisagem urbana e acompanhamento de Plano de Trabalho Técnico Socioambiental - PTTSA.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contratados prestarão serviços na sede da SEDURB hoje localizada na cidade de Vitória/ES, podendo haver deslocamentos para todo o Estado do Espírito Santo.

5- DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1- A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

5.2 - Além da remuneração de R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais), o contratado fará jus:

- I - Décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- II - Gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- III - Indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Vale transporte, na forma da Lei.

5.3 - O contratado terá, durante o período do respectivo contrato temporário, direito às seguintes licenças ou afastamentos:

- I - Maternidade, com prazo de duração idêntico ao previsto para os cargos de provimento em comissão;
- II - Paternidade por 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III - Casamento por 8 (oito) dias consecutivos;
- IV - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos, por 5 (cinco) dias consecutivos;
- V - Para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.seleção.es.gov.br a partir das 00:01 horas do dia 21 de agosto de 2017 até às 23:59 horas do dia 25 de agosto de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

6.2.1 Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax, por correspondências ou outra forma aqui não prevista ou ainda fora do prazo estabelecido no item 6.2.

6.3 São requisitos para a inscrição:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- II. Apresentar documento válido de identificação civil;
- III. Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- IV. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 3;
- V. Apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior compatível com a vaga pretendida;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº19/98; que trata da acumulação de cargos e proventos de aposentadoria;
- VIII. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;
- IX. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de classe. Se o registro profissional for de outro Estado, deverá ter o visto do respectivo Conselho do Estado do Espírito Santo;
- X. Apresentar declaração dos bens que constituem o seu patrimônio ou apresentar a declaração de imposto de renda do ano-calendário 2017, exercício financeiro 2016, somente para o candidato convocado para assinar o contrato;

6.4 Informar os títulos que possui, conforme quadro de títulos (Anexo II).

6.5 A SEDURB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7 Será aceita **somente uma inscrição** por candidato.

6.8 As vagas referentes ao Cadastro de Reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

6.9 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não será possibilitada qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.10 Serão eliminados os candidatos que não observarem o disposto neste item 6.

6.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado por meio de **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no **Anexo II – Quadro de Títulos** deste Edital: Qualificação Profissional e Experiência Profissional.

7.2.1 Para as avaliações da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL por meio de apresentação de títulos serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Diploma de curso de Pós-Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado ou certidão de conclusão do curso na versão original e histórico escolar, emitido por instituição credenciada no MEC.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

b) Certificado de cursos extracurriculares citados no anexo II, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, período de realização e conteúdo programático.

7.2.2 A documentação a que se referem os itens de “a” e “b”, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

7.2.3 A documentação a que se refere o item “b” deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

7.2.4 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 01 (um) certificado para cada curso apresentado no Anexo II.

7.2.5 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

7.2.6 Os cursos de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução 01, de 03/04/2001, alterada pela Resolução nº 01/07.

7.2.7. Para as avaliações da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I – Para exercício de atividade em instituição pública:

a) Para os candidatos com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia civil ou Ambiental, deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função desempenhada, e/ou de atividade específica (projeto e/ou obra e/ou fiscalização).

a.1) Quando se tratar ART/RRT com atividade já concluída a mesma só será aceita com a sua devida baixa no respectivo conselho.

a.2) Serão aceitas apenas ART/RRT, que forem registradas antes ou durante a execução da atividade específica desempenhada (projeto e/ou obra e/ou fiscalização).

b) No caso de não possuir ART/RRT, ou não se enquadrar nos termos do letra “a”, o candidato poderá apresentar declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitido pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (início e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

fim, ou até a data da expedição da declaração), atividades desempenhadas e cargo ocupado;

- c) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, apresentar a cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, juntamente com a declaração solicitada na letra “b” deste item.

II – Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

- a) Para os candidatos com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia civil ou Ambiental, deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função desempenhada, e/ou de atividade específica (projeto e/ou obra e/ou fiscalização).

a.1) Quando se tratar ART/RRT com atividade já concluída a mesma só será aceita com a sua devida baixa no respectivo conselho.

a.2) Serão aceitas apenas ART/RRT, que forem registradas antes ou durante a execução da atividade específica desempenhada (projeto e/ou obra e/ou fiscalização).

- b) No caso de não possuir ART/RRT, ou não se enquadrar nos termos do item “b” o candidato poderá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso de empresa privada prestadora de serviço para órgão público, a declaração deverá conter essa informação.

Nesses casos, deverá ser apresentada Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço.

III - Para exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:

- a) Cópia autenticada do Contrato social da empresa e alterações atualizadas e/ou certidão simplificada da Junta Comercial;
- b) Registro no respectivo conselho de classe (se for o caso) que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica;

IV - Para exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:

- a) Cópia autenticada do Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho de Classe, se for o caso, que comprove a responsabilidade compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

7.2.8 É vedada a formalização do contrato de candidato enquadrado no item 7.2.7, subitem III, que mantenha vínculo com a empresa.

7.2.9 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

7.2.10 Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: Estágios obrigatórios ou não obrigatórios e serviços voluntários.

7.2.11 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito;

7.2.12 Durante o preenchimento da inscrição, no item referente a comprovação de experiência profissional, o candidato não deverá contabilizar o período de experiência mínima de 03 (três) anos requerida para cada cargo.

7.3 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

7.3.1 Para fins de contagem da experiência profissional, nas declarações que compreenderem mais de um item, do campo experiência profissional do Anexo II, prevalecerá o de maior pontuação. Portanto para o mesmo período não será contabilizado mais de um item de experiência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

7.4 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

Parágrafo Primeiro No ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá preencher (conforme Anexo III) formulário informando a relação de documentos entregues ficando desde já ressalvado que as informações são de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Segundo A comissão, em nenhuma hipótese, fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

8.2. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

8.2.1 – Encerrada a lista prévia de classificação dos candidatos, obtida durante a fase de inscrição preliminar, a lista final de classificação terá por base a pontuação efetivamente comprovada de cada candidato.

8.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – maior pontuação apresentada no item experiência profissional no Anexo II;
- II – maior pontuação apresentada no item qualificação profissional no Anexo II;
- II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.4 Os pedidos de recursos contra o resultado da classificação final deverão ser dirigidos à comissão do processo seletivo, entregues no Protocolo, na sede da SEDURB,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office - 12º andar - Enseada Suá, Vitória – ES - CEP: 29.050-335, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente da divulgação da classificação no Diário Oficial e observará os seguintes critérios:

- I - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão serão sumariamente indeferidos.
- II - Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.
- III - Não serão aceitos recursos via fax, correios ou enviados após o período estabelecido no item 8.4.
- IV - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A chamada dos candidatos classificados para comparecimento pessoal obedecerá à ordem de classificação e será publicada no Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da comissão do processo seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

9.2 Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos através de cópias autenticadas.

9.3 Para comprovação da qualificação profissional declarada serão considerados os critérios estabelecidos nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do presente Edital.

9.4 A desistência ou o não comparecimento do candidato convocado na data estabelecida pela SEDURB, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

9.5 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

9.7 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.8 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

9.9 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

9.10. Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, com rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período de validade deste processo seletivo.

9.11 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada, além da publicação no Diário Oficial do Estado – DIO/ES.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SEDURB e pelo profissional contratado.

10.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, até 36 meses, por interesse e necessidade da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

Administração, conforme previsto no Art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10.3. Para efeito de formalização do contrato é necessária a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência e autenticação da cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro no conselho regional da categoria profissional;
- II - Carteira de identidade – RG;
- III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- V - Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- VI - PIS/PASEP (se cadastrado);
- VII - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);
- X - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XI - Comprovante de titularidade conta corrente no BANESTES (se houver);
- XII – Curriculum Vitae;
- XIII – Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- XIV – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- XV – Protocolo de solicitação da alteração do contrato social expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para os candidatos que se enquadrem no item 7.2.7, subitem III.

10.4 A não apresentação dos documentos constante no item 10.3, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.**

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2. É facultada à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.3 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

13.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.6 Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo e submetidos à apreciação superior.

13.7 O candidato que pretender autenticar a documentação mediante a apresentação do original, deverá comparecer na sede da SEDURB com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia designado para apresentação da documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

13.7.1 A comissão não analisará o teor dos documentos, limitando-se a atestar a sua originalidade.

Vitória, 17 de agosto de 2017

Rodney Rocha Miranda

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	18/08/2017
Período de Inscrição	21/08/2017 até 25/08/2017
Divulgação da Classificação Geral	30/08/2017
Período de Recurso	31/08/2017 até 01/09/2017
Divulgação do resultado final	Até o dia 01/11/2017, podendo ser prorrogado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS

1- ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Engenheiro civil / Especialidade I- Cálculo Estrutural	PONTUAÇÃO TOTAL: 40,00 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área de Cálculo estrutural, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área de Cálculo estrutural, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de Cálculo estrutural, com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular na área de cálculo estrutural, com duração mínima de 20 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular para software de cálculo estrutural.	2 pontos, limitado a 1 certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 30,00 Pontos
Em cálculo estrutural de obras de artes especial, obras de arte corrente e macrodrenagem urbanas.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 20 pontos.
Em cálculo estrutural de barragens e contenções.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 10 pontos.

Engenheiro civil/ Especialidade II- Projetos	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área de infraestrutura urbana: drenagem, macrodrenagem, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Mestrado na área de infraestrutura urbana: drenagem, macrodrenagem, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de infraestrutura urbana: drenagem, macrodrenagem, com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular na área de infraestrutura urbana: drenagem, macrodrenagem, duração mínima de 40 horas.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad ou similares com duração mínima de 40 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 30,00 Pontos
Em projetos de obras de artes especial, obras de arte corrente e macrodrenagem urbanas.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 20 pontos.
Em projetos de sistema viário.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 5 pontos.
Em projetos de contenção.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 5 pontos.

Engenheiro civil/ Especialidade III- Orçamentos	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área orçamento e custos, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área orçamento e custos, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área orçamento e custos, com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular na área de planilhas orçamentárias, com duração mínima de 40h.	3 pontos, limitado a 1 certificados.
Curso livre extracurricular de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 30,00 Pontos
Em orçamento de obras de artes especial, obras de arte corrente e macrodrenagem urbanas.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 16 pontos.
Em orçamento de barragens e contenções.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 4 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

Em orçamento de sistema viário.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 5 pontos.
Em orçamento de Urbanismo e Paisagismo.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 5 pontos.

Arquiteto/ Especialidade I- Projetos	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular em AutoCad ou programa similar (Revit, Autocad civil 3d, Arcgis) com duração mínima de 40 horas.	1 ponto, limitado a 2 certificados
Curso livre extracurricular em programa de edição 3D (Sketchup ou similar), com duração mínima de 20h.	1 ponto, limitado a 2 certificados
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Em projetos drenagem e macrodrenagem.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 16 pontos.
Em projetos de sistema viário.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 4 pontos.
Em projetos de Urbanismo ou Paisagismo.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

Arquiteto/ Especialidade II- Obras	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de infraestrutura urbana, urbanização e/ou paisagismo com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular em AutoCad ou programa similar (Revit, Autocad civil 3d, Arcgis) com duração mínima de 40 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular de Excel, com duração mínima de 20h.	1 ponto, limitado a 1 certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Em obras drenagem e macrodrenagem.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 16 pontos.
Em obras de sistema viário.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 4 pontos.
Em obras de Urbanismo ou Paisagismo.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

Engenharia Ambiental	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Doutorado na área de Engenharia Sanitária, Saneamento Ambiental ou Recursos Hídricos reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área de Engenharia Sanitária, Saneamento Ambiental ou Recursos Hídricos reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de Engenharia Sanitária, Saneamento Ambiental ou Recursos Hídricos com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular em avaliação de impactos ambientais, com duração mínima de 20 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em licenciamento ambiental com duração mínima de 20 horas.	1 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em gerenciamento/gestão de resíduos sólidos com duração mínima de 20 horas.	1 pontos, limitado a 1 certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 30,00 Pontos
Em elaboração de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 20 pontos.
Fiscalização e acompanhamento de obras na área ambiental	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

Assistente Social	PONTUAÇÃO TOTAL 40,00 Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 6,00 Pontos
Certificado de curso de Pós-Graduação na área de humanidades, com duração mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	1 ponto, limitado a 1 certificado
Certificado de curso Mestrado na área de humanidades, reconhecido pelo MEC.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Certificado de curso de Doutorado na área de humanidades, reconhecido pelo MEC.	3 pontos, limitado a 1 certificado
CURSOS EXTRA CURRICULARES	Pontuação Máxima 4,00 Pontos
Curso livre extracurricular em Regularização Fundiária, com duração mínima de 20 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Mitigação de Impactos Sociais com duração mínima de 20 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima 30,00 Pontos
Elaboração e acompanhamento de PTTSA (Plano de Trabalho Técnico Socioambiental).	4 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 20 pontos.
Em diagnóstico sócio econômico de comunidades e perfis sociais.	2 pontos a cada ano completo trabalhado, limitado a 10 pontos.

